



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Ofício nº 397/2020-DTL/GP/IP

Valinhos, em 08 de maio de 2020

Ref.: **Requerimento nº 490/20-CMV**  
**Vereador Israel Scupenaro**  
**Processo administrativo nº 7.183/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Israel Scupenaro**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1-Conforme exposto, a Lei nº 5940 foi promulgada em 12/12/2019, o Poder Executivo expediu as normas de execução da conforme diz no Art. 2º da referida lei?  
Resposta: Conforme artigo 2º da Lei 5.940/2019, inexistente prazo determinado para tal finalidade, assim como a mencionada norma não estabeleceu punição quanto ao seu descumprimento, sendo a competência para a sua alteração do próprio vereador que iniciou a propositura.

2-Se sim, que procedimentos estão sendo adotados para que a lei se cumpra?

3-Se não, para quando está previsto a expedição das normas de execução desta Lei?

**Resposta:** Prejudicadas.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, a senhora

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)